



281
X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo identificar e analisar o(s) cenário(s) para a aquisição de **Ferramentas Profissionais Diversas**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1-Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Ferramentas Profissionais Diversas.

Área Requisitante: Central de Licitações/SEFAZ.

1.2- O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 meses, com início de vigência a partir da homologação.

1.2.1- A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.2- Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

1.2-3 - Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3.1 - Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

1.2.4- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 - O presente processo visa o atendimento da necessidade de aquisição de Ferramentas Profissionais Diversas, de forma parcelada, por meio de Registro de Preços, pelas Secretarias do Município de Santa Cruz do Sul.



282
P

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

-Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025

-Data de publicação no PNCP: 26/12/2024

-Local : Santa Cruz do Sul

-Id do item no PCA : 127

Classe/Grupo : 12092 – Aquisições Parceladas de Ferramentas Profissionais Diversas

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.1.1 – Os produtos, conforme o caso, deverão possuir homologação/selo do INMETRO.

4.1.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

4.2 **Requisitos do objeto:**

4.2.1- O objeto fornecido deverá atender ao descritivo contante na tabela quantitativa indicada no Anexo 1.

4.3 **Requisitos da contratada:**

4.3.1- A contratada deverá atender à seguinte qualificação técnica:

a) Declaração da empresa comprometendo-se com a garantia exigida e indicando a(s) revenda(s), oficina(s) técnica(s) especializada(s) ou ainda unidade(s) móvel(is), responsável(is) pela Assistência Técnica (para os itens de ferramentas elétricas e máquinas).

a.1) Tal declaração visa resguardar o Município contra eventuais problemas que surgirem nas ferramentas, sendo que tal(ais) revenda(s), oficina(s) técnica(s) especializada(s) ou unidade(s) móvel(is), treinada e qualificada, será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia e prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

4.4 – Os padrões mínimos de qualidade do objeto poderá ser averiguada por meio de avaliação da qualidade dos produtos ora licitados a ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

4.5 – Para o presente processo não será realizado avaliação de amostras de forma prévia.

4.6 – Devido ao processo não requisitar amostras, não será indicado marcas pré-aprovadas, podendo, conforme o caso, serem indicadas marcas de referência.

4.7 – Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 - Avaliando as opções disponíveis para a contratação, temos:

5.1.1. Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo Município: contratação através de pregão eletrônico (registro de preço), com vigência de ata por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, a ser realizado pelo próprio Município. Essa opção permite ao município realizar as aquisições de forma parcelada, de acordo com a



233
r

necessidade e no momento oportuno para a Administração, além de não implicar na obrigatoriedade de contratação/aquisição.

5.1.2. Aquisição imediata do itens objeto da licitação: a aquisição imediata pode possibilitar a obtenção de menor preço no processo licitatório, entretanto implica na obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados e gera a despesa de imediato, não permitindo a Administração optar pelo momento adequado para realizar a compra, ou até mesmo, conforme o caso, não realizar a aquisição.

5.1.3. Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pelo Município de Santa Cruz do Sul. Essa opção não tem sido utilizada pelo município pois, de maneira geral, o município tem optado por realizar seus próprios processos licitatórios, definindo descritivos para os itens que melhor atendam suas demandas.

5.2 - Considerando que os bens constantes no processo são bens comuns, com especificações usuais de mercado, facilmente encontrados para comercialização e que o Município possui a **necessidade de aquisição de forma parcelada**, considera-se como a melhor alternativa a aquisição dos itens de Ferramentas Profissionais Diversas por meio de adoção do **Sistema de Registro de Preços**. Este procedimento resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, reduzindo os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens para atendimento das necessidades da Administração, considerando questões técnicas e econômicas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.2 – O prazo de entrega do produto será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6.2.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

6.3 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almojarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município**, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

6.4 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, ou conforme constante na descrição dos mesmos, contados a partir do recebimento definitivo.

6.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.4.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com **prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução**



284
r

de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

6.4.2.1 – A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

6.4.2.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

6.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

6.5 Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.6 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.7 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.8 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

6.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

6.10 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 - Os quantitativos estimados para a contratação visam atender às diversas Secretarias Municipais e foram definidos conforme o consumo médio verificado nas licitações anteriores (PE 97/2023 e PE 102/24) , acrescido de margem de segurança de 30%. Entretanto, para alguns itens, foi considerado apenas o consumo médio verificado na última ata (PE 102/2024) para que a demanda não fosse subestimada.

7.1.1 –Foram incluídos também os quantitativos de itens constantes nos pedidos de compra encaminhados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SEOI, Gabinete do Prefeito Municipal – GPM, Secretaria Municipal de Saúde – SESA, Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, Secretaria Municipal de Serviços Públicos -SESP, Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEAD e Secretaria Municipal de Educação, pedidos esses que foram compilados em um pedido único pela Central de Licitações -SEFAZ.



285
A

7.1.2- Constam como anexo a esse Estudo Técnico Preliminar, os pedidos de compras e a planilha de levantamento do consumo médio verificado nas licitações anteriores.

7.2 - A planilha de itens, com quantitativos e especificações, consta em anexo a este documento - **Anexo I**.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Divisão de Orçamento, da Central de Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento de solução formada por objeto divisível, o mesmo foi parcelado em itens possibilitando que as empresas façam a cotação por item oportunizando assim maior competitividade e economicidade na contratação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - A vigência das Atas de Registro de Preços firmadas através do Pregão Eletrônico nº 102/2024 , possuem previsão de encerramento para o dia 10/09/2025.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Com a realização do Registro de Preços para aquisição parcelada de Ferramentas Profissionais Diversas, a Administração visa a disponibilização dos produtos em questão para a manutenção dos serviços em condições adequadas para o seu funcionamento das diversas Secretarias do Município.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 -Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação do contrato; e
- j) realização de empenho.

X
D

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 - A contratação objeto deste processo possui impactos ambientais sendo necessário a adoção de medidas mitigatórias.



206
A

Impactos ambientais identificados	Medidas mitigatórias indicadas
Geração de resíduos sólidos	Descarte em coleta seletiva para reciclagem

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Diante das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e necessária a contratação de fornecedores para os objetos supramencionados, por meio do competente processo licitatório de Registro de Preços.

15 - ANEXOS

- ANEXO I** – Especificação e quantidades dos produtos a serem adquiridos;
- ANEXO II** – Planilha de levantamento do consumo médio e consumo estimado;
- ANEXO III** – Pedido de compra;

16- RESPONSÁVEIS

Nome: Cristiano de Arruda Kuhn
Cargo: Chefe de Divisão de Aquisições e Contratações
Matrícula: 18652
E-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Inara M. Geller
Cargo: Diretora da Central de Licitações
Matrícula: 8181
E-mail: fazenda@santacruz.rs.gov.br

Assinatura: _____

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para o Registro de Preços para Futuras Aquisições Parceladas de Ferramentas Profissionais Diversas.

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.



BRUNO CESAR FALLER
Secretaria Municipal de Fazenda
Matrícula nº 41948